



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Indaial torna público que o Presidente da Mesa Diretora, através deste e de acordo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação de serviços constantes no Item 3 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*.

2.2. Os valores serão considerados conforme Decreto 9.412 de 18 de julho de 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.

3. OBJETO

3.1. O presente termo de dispensa trata do fornecimento de combustível (gasolina aditivada) a ser utilizado no veículo oficial da Casa Legislativa.

4. PRAZOS E DATAS

4.1. A prestação do serviço se dará quando da necessidade apresentada pela Câmara Municipal de Indaial.

4.2. O contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

5. CONTRATADA



5.1. **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ETZOLD LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.560/0002-30, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 285 Bairro Centro, município de Indaial/SC, sendo representante legal Horst Walter Etzold – sócio administrador, Identidade nº 1844099, CPF nº 678.807.979-04, residente e domiciliado à Rua Cassiano Francisco Casas, nº 47, bairro Vila Nova, CEP 89035275, no município de Blumenau/SC.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total contratado é de no máximo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor este que será deduzido de acordo com os pedidos de compra (abastecimento).

6.1.1. O valor por litro contratado é de:

Item	Descrição	Valor por litro
1	Gasolina Aditivada	R\$ 4,369

6.2. O valor constante no item 6.1.1. não será reajustável e será pago em moeda corrente nacional nas épocas devidas, salvo se ocorrer hipótese contida na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1. Caso houver a ressalva do item anterior, o valor apenas poderá ser alterado de acordo com os valores que forem comprovadamente demonstrados. Sendo que em hipótese alguma o valor será alterado sem a devida comprovação (notas fiscais da compra anterior e a que ensejou a alteração do valor).

6.2.2. Caso o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para o devido enquadramento, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6.3. O fechamento do faturamento será no último dia útil do mês, mediante prévia apresentação do competente documento fiscal e o pagamento será realizado, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2020:



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 001/2020
Objeto: Fornecimento de combustível



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
01.01.001.031.0001.2001.339030010000.01000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Ordinário

8. FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – SC.

Publica-se.

Indaial (SC), 27 de janeiro de 2020.

Carin Maria Bachmann Brandt
Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ratifica as condições e manifestações supracitadas.

Flávio Augusto Ferraz Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

De acordo.

Luiz Carlos Pabst
OAB/SC 6338
Assessor Jurídico